



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2017 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCESSO TCE Nº 11077/2014 - QUE RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,

Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 127 da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional nº 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução nº 04/2002-TCE-AM, tendo discutido a matéria dos autos do PROCESSO TCE Nº 11077/2014, e acolhido, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO que RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCESSO TCE Nº 11077/2014, QUE RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo, porém, o responsável sido notificado pelos Correios, conforme aviso de recebimento assinado pelo Sr. Jailton Costa, e ainda em mais uma tentativa não localizado pelo Oficial de Justiça para a entrega do instrumento de notificação e, mesmo notificado por edital, deixado escoar o prazo sem apresentar defesa perante a Comissão de Finanças e Orçamento.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - ACOLHER, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA.**

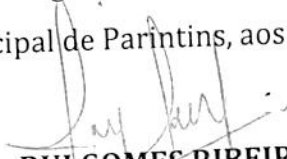
Art. 2º - DESAPROVAR a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2013.**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de junho de 2017.


MALDSO ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Parintins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês junho de 2017.


RUI GOMES RIBEIRO
Secretário Administrativo